FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PIRINEUS
CNPJ/MF nº 21.163.276/0001-60

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADO EM 18 DE MARÇO DE 2025

I. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18 de março de 2025, às 09:00 horas, por meio eletrônico, conforme artigo 14.5. do Regulamento do FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA PIRINEUS ("Fundo").

II. **PRESENÇAS:** Compareceram os Cotistas detentores da totalidade das cotas subscritas do Fundo, conforme se verifica da lista de presença arquivada na sede da Administradora ou por meio de votos encaminhados por escrito, conforme faculta o artigo 14.3. do Regulamento ("Cotistas") e os representantes legais da 4UM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e da 4UM Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo ("Gestora").

III. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Cotistas, nos termos artigo 14.1 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

IV. **MESA:** Presidente: Sr. Ricardo Benatti Cunha; Secretária: Srta. Marilia Basana Kruger.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) o 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da GOIÁS GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.355.027/0001-90 ("Aditamento à Escritura de Emissão de Goiás" e "Goiás", respectivamente) da qual o Fundo é fiador, para: (i) a inclusão dos itens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 da Escritura de Emissão; (ii) a alteração dos itens (iii), (vi), (xix), (xxi), (xxiii), (xxv), (xxvii) e (xxxiv) da Cláusula 8.1 e dos itens (xxiv) e (xlvi) da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão; e (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebre este Aditamento;

(ii) o 1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, da GAMELEIRA GERADORA DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A., inscrita CNPJ/MF sob o nº 38.013.764/0001-94 ("Aditamento à Escritura de Emissão de Gameleira" e "Gameleira", respectivamente) da qual o Fundo é fiador, para: (i) a inclusão dos itens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 da Escritura de Emissão; (ii) a alteração dos itens (iii), (vi), (xix), (xxi), (xxiii), (xxv), (xxvii) e (xxxiv) da Cláusula 8.1 e dos itens (xxiv) e (xlvi) da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão; e (iii) a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebre este Aditamento;

(iii) a autorização para que que a Gestora pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias para a consecução do (i) Aditamento à Escritura de Emissão de Goiás e (ii) Aditamento à Escritura de Emissão de Gameleira; e

(iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Gestora do Fundo no âmbito da Ordem do Dia acima.

VI. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada com a presença da totalidade dos COTISTAS que, por unanimidade, sem quaisquer reservar ou restrições deliberaram por:

(i) aprovar o Aditamento à Escritura de Emissão de Goiás com vistas a (i) incluir os itens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 na Escritura de Emissão; (ii) alterar os (iii), (vi), (xix), (xxi), (xxiii), (xxv), (xxvii) e (xxxiv) da Cláusula 8.1 e os itens (xxiv) e (xlvi) da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão; e (iii) a autorizar para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebre este Aditamento;

(ii) aprovar o Aditamento à Escritura de Emissão de Gameleira com vistas a (i) incluir os itens 7.2.1.1 e 7.2.1.2 na Escritura de Emissão; (ii) alterar os (iii), (vi), (xix), (xxi), (xxiii), (xxv), (xxvii) e (xxxiv) da Cláusula 8.1 e os itens (xxiv) e (xlvi) da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão; e (iii) a autorizar para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, celebre este Aditamento;

(iii) autorizar a Gestora do Fundo a praticar todos os atos que forem necessários à efetivação das deliberações tomadas acima, tais como: (i) a formalização, efetivação e administração das deliberações aqui presentes para o aditamento dos termos e condições das Debêntures supramencionados, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados incluindo, sem limitação, o Aditamento, a ser celebrado entre as Companhias, na qualidade de emissoras, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão de debenturistas, bem como o Fundo na qualidade de Fiador; e (ii) a tomada de todos os atos necessários e celebração de todos os documentos requeridos para efetivação das deliberações acima; e

(iv) ratificar todos os atos já praticado pela Gestora do Fundo com relação às deliberações acima. Os representantes legais do Fundo ficam autorizados a celebrar todo e qualquer contrato relacionado ao Aditamento à Escritura de Emissão de Goiás e Aditamento à Escritura de Emissão de Gameleira e tomar todas as medidas necessárias relativas às deliberações acima, inclusive a celebração de eventuais aditamentos, desde que estes observem, no mínimo, as condições ora aprovadas.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Curitiba-PR, 18 de março de 2025.

Mesa:

Ricardo Benatti Cunha
Presidente

Marilia Basana Kruger
Secretária

Ciente:

4UM Gestão de Recursos Ltda